



Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Equipe de Fiscalização Rural em Santa Catarina  
**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (SEM RESGATE)**

[REDACTED]

**PERÍODO: 08, 09, 10, 21 e 22 de junho de 2011**

**LOCAL:** Laurentino/SC

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA (alojamento): S 27°13'45" W 49°43'34"**

**ATIVIDADE FISCALIZADA:** extração de seiva de pinus em florestas plantadas

*OP 73/2011*

**1) Equipe:**

- 
- 
- 
- 

**2) Da denúncia:**

A denúncia foi efetuada por telefonema anônimo, informando que no local a ser fiscalizado os trabalhadores estariam alojados em condições degradantes. A denúncia não oferecia maiores detalhes sobre qual seria a atividade desenvolvida, nem quem seria o empregador dos trabalhadores. A localização indicada também não era precisa, razão pela qual a fiscalização não solicitou a presença de representantes da Polícia ou do Ministério Público do Trabalho, em virtude da grande possibilidade de sequer encontrar o local a ser fiscalizado.

Como a fiscalização acabou se desenvolvendo sem quaisquer contratemplos, contando com a total colaboração do empregador (e considerando que não houve resgate), não houve a necessidade de acionar tais entidades no curso da fiscalização.

**3) Do denunciado:**

Como já dito, o empregador não foi indicado na denúncia. Após localizar o local denunciado, a fiscalização identificou o seguinte empregador:

a) Nome fantasia: não possui;  
b) Razão social: [REDACTED] - ME;  
c) CNPJ: 12.668.054/0001-09;  
d) CEI: não possui;  
e) CNAE: 02.10-1/07;  
f) Localização/endereço (do alojamento): Saindo da BR 470 na estrada que leva para Laurentino (SC 302), andar 4,6 Km por tal SC e virar a esquerda na Rua Mario Ferrari, na esquina com Duducar Peças e Mercado Avi. Seguir 2,5 Km até a bifurcação com a Escola de Ribeirão Caçador e seguir pela direita mais 1 Km. O alojamento fica do lado esquerdo da rua, em cima de um pequeno morro;

g) Posição geográfica: 27°13'45" S, 49°43'34" W;

h) Endereço para correspondência [REDACTED]

i) Proprietário: [REDACTED]

j) Representante da empresa: [REDACTED] (pai do Sr. [REDACTED])

**4) Dados gerais da operação:**

|   |
|---|
| Empregados alcançados: 16 (dezesseis)                     |
| Registrados durante a ação fiscal: ZERO                   |
| Libertados: não houve resgate                             |
| Valor bruto das rescisões: não se aplica                  |
| Valor líquido das rescisões: não se aplica                |
| Número de autos de infração lavrados: 03 (três)           |
| Não foram lavrados termos de apreensão e guarda           |
| Não foram apreendidas armas                               |
| Não foram apreendidas motosserras ou outros equipamentos  |
| Prisões efetuadas: ZERO                                   |
| Número de mulheres: 01 (uma)                              |
| 01 (um) adolescente trabalhando, registrado, não afastado |
| Não foram emitidas CTPS                                   |

**5) Informações sobre a atividade econômica explorada:**

A empresa extrai a seiva de madeira, em especial pinus, em florestas plantadas, para venda principalmente para a indústria química. O processo de extração é efetuado com uma ferramenta metálica chamada de descascador, que retira um pequeno feixe da casca da árvore, de onde escorre a seiva, que é colhida numa sacola plástica amarrada na base das árvores. Cada trabalhador ou dupla de trabalhadores responde por um determinado número de árvores em cada propriedade onde trabalham. A empresa não possui floresta(s) própria(s), efetuando contratos de compra e venda com os donos de florestas da região para que possam extraírem a seiva.



*Detalhe de árvore onde está sendo extraída a seiva.*

Não havia documentos da empresa no local fiscalizado. Os empregados entrevistados foram unânimes em afirmar que estavam registrados, que não faziam jornada excessiva e que recebiam o pagamento de salário em dia, dele podendo dispor como bem entendessem. O veículo para transporte dos trabalhadores estava em boas condições e era conduzido por condutor habilitado. O alojamento precisava de melhorias, mas não justificava, por si só, a ação de resgate, no entendimento da equipe de fiscalização.



*O ônibus utilizado para transportar os trabalhadores*

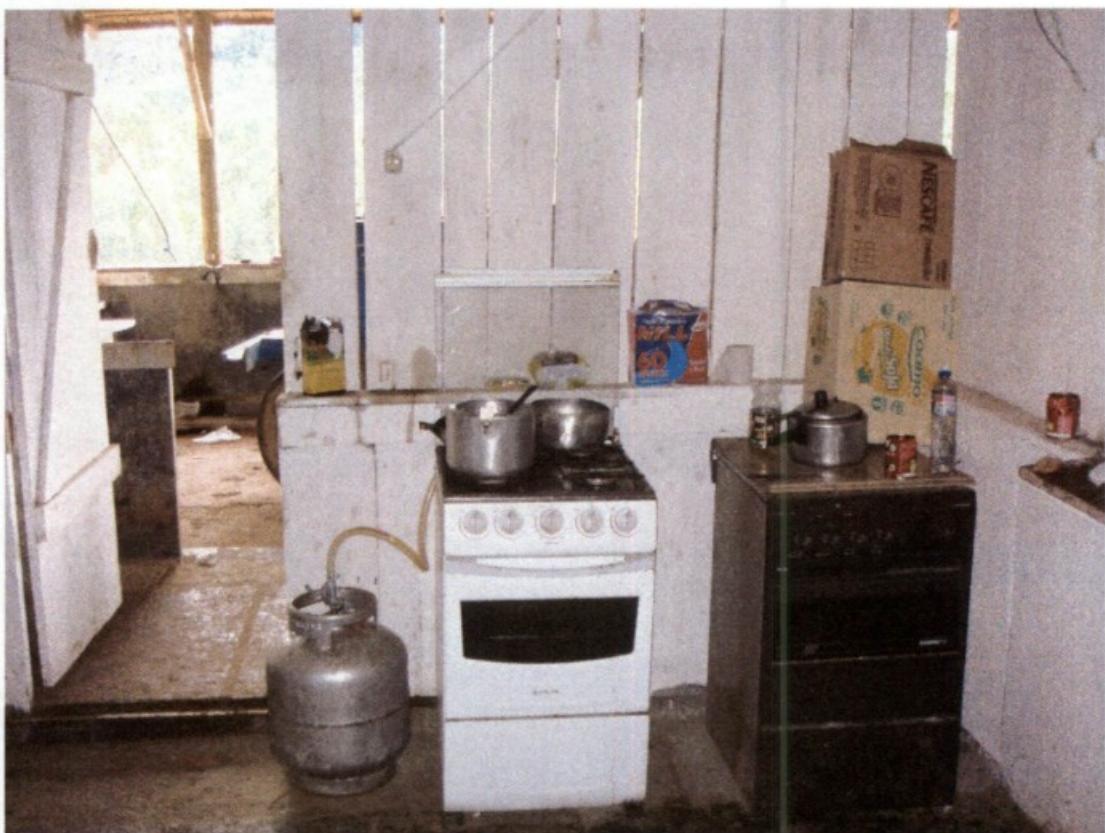
#### **6 Irregularidade da área trabalhista:**

A irregularidade da área trabalhista que gerou autuação foi a manutenção de documentos sujeitos a inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho, uma vez que o livro/fichas de registro de empregados não estavam no local, o que prejudicou inicialmente a ação fiscal, uma vez que impossível verificar, de imediato, se os empregados encontrados estavam efetivamente registrados (AI 02071786-5, ementa 001406-0).

A empresa regularizou os depósitos de FGTS das competências abril e maio/2011 sob ação fiscal; foi orientada, através de seu livro de inspeção do trabalho, a manter controle de jornada sempre que contar com mais de 10 empregados e a observar se as horas "in itinere" não excediam a jornada normal de trabalho; a observar que o pagamento por comissões deve ser refletido nos recibos de salário; e a consultar a lista TIP, para evitar que o menor encontrado (homem, registrado, com 17 anos) labore em atividades por ela proibida (o menor em questão é filho do representante da empresa e irmão de seu proprietário).

**7) Irregularidades da área de segurança:**

As irregularidades mais graves da área de segurança, que não justificavam a concessão de prazo para regularização, foram a existência de frestas em alguns quartos do alojamento (AI 02071788-1, ementa 131375-4) e a existência de fogões e botijões de gás dentro de alguns quartos do alojamento (AI 02071787-3, ementa 131378-9). Durante a apresentação de documentos, o representante da empresa informou que já estava em andamento a melhoria do alojamento para tapar as frestas existentes, bem como a colocação dos fogões e botijões de gás em ambiente próprio, destinado ao preparo de alimentos.



*Foto que demonstra as irregularidades autuadas: frestas na parede e fogões e botijão no interior de um dos quartos do alojamento.*

**8) Regularizações e orientações:**

A empresa comprovou, durante a fiscalização, a regularização da entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, apresentando tanto notas fiscais de compra como comprovantes de entrega; a regularização da aquisição de material de primeiros-socorros (nota fiscal) bem como que efetuou o treinamento de diversos trabalhadores na prestação de primeiros-socorros; efetuou, ainda, exames de saúde periódicos durante a ação fiscal. A empresa foi orientada a observar todas as medidas constantes na notificação entregue em 08/06/2011, que segue anexa por cópia, em especial quanto ao objeto dos autos de infração lavrados, bem como a seguir as orientações consignadas em seu livro de inspeção do trabalho.

**9) Conclusão:**

Diante da situação fática encontrada e do resultado da fiscalização, a equipe de fiscalização entendeu que a situação não apresentava elementos para a caracterização de situação de trabalho escravo, quer por degradância, quer por outros motivos, razão pela qual não foi efetuado o resgate dos empregados encontrados, efetuando-se a fiscalização como de rotina.

Lages/SC, 25 de julho de 2011.



**10) Anexos, por cópia:**

1. Notificação para Apresentação de Documentos (NAD)
2. Cartão de CNPJ
3. Autos de Infração lavrados